

INSTRUÇÃO Nº 600, DE 28 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino - no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016 e 473/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos e condutores CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES AB GUIAR LTDA-ME, nome fantasia CFC AB GUIAR, inscrição no CNPJ nº 37.074.465/0001-05, situada na Qd. 08, Bl. 06, lote 01, loja, Sobradinho, DF- CEP 73.005-506, PROCESSO Nº 055.008764/2017.

Art. 2º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 3º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

INSTRUÇÃO Nº 601, DE 28 DE JULHO DE 2017

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO DISTRITO FEDERAL, Interino, no uso das atribuições que lhe confere o art. 9º, incisos XI e XX, do Regimento Interno, aprovado pelo Decreto nº 27.784, de 16 de março de 2007, RESOLVE:

Art. 1º Atualizar o credenciamento, conforme dispõe a Resolução CONTRAN nº 168/2004, 358/2010, 493/2014, bem como na forma da Instrução deste Detran nº 124/2016, a empresa privada, com a finalidade de formação e qualificação de candidatos CENTRO DE FORMAÇÃO DE CONDUTORES B PRIMUS LTDA-ME, nome fantasia CFC B REIS, inscrição no CNPJ nº 03.944.969/0001-09, situada no QD 24 LT 08 AV INDEPENDENCIA, PLANALTINA - DF, CEP 73.330-002.

Art. 2º Realizar a ALTERAÇÃO SOCIETÁRIA cujo capital social passou a ser composto pelos sócios, Srs. Nilson Alves Nascimento e Aldair Lourenço Ferreira, e retirou-se o Sr. Rodrigo Amaro Pignata, conforme alteração contratual nº 06, registrada sob nº 20170107612 na Junta Comercial do DF, PROCESSO Nº 055.011632/2017.

Art. 3º A atualização é válida até a próxima convocação no 1º semestre de 2018.

Art. 4º Esta Instrução entra em vigor na data da publicação.

SILVAIN BARBOSA FONSECA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS

COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL DIRETORIA COLEGIADA

DECISÃO DA DIRETORIA COLEGIADA SESSÃO ORDINÁRIA Nº 4.313ª DE 27/07/2017

Processo nº 112.002.713/2008 - Absorção e baixa contábil. A Diretoria, com o amparo no Artigo 26, inciso XVII do Estatuto Social da Companhia, acolhendo o VOTO do Relator e o que mais consta dos autos, e ainda o contido no despacho à fl. 308, esclarecendo que o processo judicial nº 2010.01.1.099420-7 referente a ação de cobrança movida contra a empresa ALCIR SILVA NASCIMENTO ME foi arquivado por determinação da 6ª Vara da Fazenda Pública do Distrito Federal, pela não localização de saldo para bloqueio pelo Sistema BACENJUD, resolve: AUTORIZAR a absorção do débito e, consequentemente, a baixa contábil do valor de R\$ 519,55 (quinhentos e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos) relativo à multa aplicada à empresa citada, por inadimplência contratual, registrada na conta contábil nº 11.38.10.701 - Multas por Atrasos Contratuais. Relator Diretor Financeiro - ADALTO GERALDO SOARES.

SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO

PORTARIA Nº 100, DE 27 DE JULHO DE 2017

Aprova o Projeto de Paisagismo, Acessibilidade e Rota Acessível Leste/Oeste no entorno da Estação 112/212 do Metrô, Região Administrativa do Plano Piloto, RA I.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 105, incisos III e V, da Lei Orgânica do Distrito Federal, Decreto nº 29.576, de 07 de outubro de 2008, Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e tendo em vista o que consta no Processo SEI nº 00390-00006457/2017-10, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Projeto de Paisagismo, Acessibilidade e Rota Acessível Leste/Oeste no entorno da Estação 112/212 do Metrô (SGAS 912/SEPS 712 - SCRS 512 - Estação 112/212 do Metrô - SGAS 612), Região Administrativa do Plano Piloto, RA I, consubstanciado no Projeto de Paisagismo - PSG 053/16, na Planta de Detalhe - DET 053/16 e no Memorial Descritivo - MDE 053/16.

Art. 2º Os documentos urbanísticos referentes à aprovação do projeto encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, conforme determina a Portaria nº 06, de 8 de fevereiro de 2017, que dispõe sobre os procedimentos para divulgação de documentos urbanísticos e sua disponibilização no Sistema de Documentação Urbanística e Cartográfica - SISDUC, da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação do Distrito Federal - SEGETH.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUÍZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 101, DE 27 DE JULHO DE 2017

Dispõe sobre a aprovação das Diretrizes Urbanísticas aplicáveis a região sul de Planaltina, Anexos I a VI.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe

confere o Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015 e Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016, e o que consta do Processo SEI nº. 00390-00005260/2017-63, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar as Diretrizes Urbanísticas aplicáveis a região sul de Planaltina - RA VI, onde estão inseridos os Setores Habitacionais Arapoanga, Aprodarmas e Vale do Amanhecer, e por onde passam as Rodovias DF-230, DF-130 e DF-345, na forma do documento DIUR 03/2017 e Anexo I - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para Novos Parcelamentos da DIUR 03/2017; Anexo II - Tabela de Parâmetros de Uso e Ocupação do Solo para as ARISs da DIUR 03/2017, em conformidade com disposições do PDOT; Anexo III - Mapa de Zoneamento das Diretrizes de Uso e Ocupação do Solo da DIUR 03/2017; Anexo IV - Mapa das Diretrizes de Sistema Viário da DIUR 03/2017; Anexo V - Mapa das Porções Territoriais de Densidade da DIUR 03/2017 (PDOT) e Anexo VI - Tabela de estimativa populacional da DIUR 03/2017;

Parágrafo único. O Estudo Técnico 03/2017 que subsidiou a elaboração das Diretrizes Urbanísticas DIUR 03/2017, bem como as próprias Diretrizes Urbanísticas, Anexos I a VI, encontram-se disponíveis no endereço eletrônico <http://www.sisdud.segeth.df.gov.br/>, consoante a Portaria nº 06, de 08 de fevereiro de 2017.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação;

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

LUÍZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES

PORTARIA Nº 102, DE 27 DE JULHO DE 2017

Disciplina o procedimento administrativo a ser adotado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, envolvidos na elaboração do Projeto de Lei Complementar relativo a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

O SECRETÁRIO ADJUNTO DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 105, parágrafo único, da Lei Orgânica, e os arts. 29 e 47 do Decreto nº 36.236, de 1º de janeiro de 2015, e suas alterações;

Considerando as áreas de atuação e competência estabelecidas para a Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, no art. 29 do Decreto nº 36.236, de 2015, e a estrutura administrativa estabelecida para o órgão pelo Decreto nº 37.224, de 31 de março de 2016;

Considerando a necessidade de conferir agilidade à execução das atividades necessárias à formulação da minuta do anteprojeto de lei complementar da Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS, e oportunidade e conveniência de adotar medidas para conjugá-lo com a realização dos atos de instrução de processos administrativos e expedientes em matéria de competência da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST/SEGETH, RESOLVE:

Art. 1º É instituído procedimento administrativo a ser adotado pelos servidores da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, envolvidos na elaboração do Projeto de Lei Complementar relativo a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS.

Art. 2º O titular da Subsecretaria de Gestão Urbana - SUGEST, no âmbito de sua área de atuação, em caráter excepcional, até 30 de setembro de 2017, contados a partir da publicação desta Portaria, deve:

I - concentrar, em dois dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, os atos de instrução de expedientes e processos no âmbito da Coordenação de Gestão Urbana - COGEST, inclusive o atendimento a interessados;

II - concentrar, em três dias úteis, no horário normal de funcionamento do órgão, as atividades dos servidores responsáveis pela elaboração do Projeto de Lei Complementar relativo a Lei de Uso e Ocupação do Solo do Distrito Federal - LUOS;

Parágrafo único. Os atos administrativos destinados a atender requisições da Procuradoria-Geral do Distrito Federal, órgãos de controle e do Tribunal de Justiça do Distrito Federal e Territórios sobre a matéria de que trata o caput devem ter tramitação prioritária, sem prejuízo do que estabelece o art. 69-A, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

LUÍZ OTÁVIO ALVES RODRIGUES

CONSELHO DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E URBANO DO DISTRITO FEDERAL

ATA DA 142ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONPLAN

As nove horas do vigésimo quinto dia do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, na Sala de Reuniões do Segundo Andar do Edifício Sede da Secretaria de Estado de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, foi aberta a 142ª Reunião Ordinária do Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal - CONPLAN, pelo Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Luiz Otávio Alves Rodrigues, que neste ato substituiu o Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade, contando com a presença dos Conselheiros relacionados ao final desta Ata, para deliberar sobre os assuntos constantes da pauta a seguir transcrita: 1. Ordem do dia: 1.1. Abertura dos trabalhos; 1.2. Verificação do quorum; 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 141ª Reunião Ordinária e 59ª Reunião Extraordinária realizadas no dia 27/04 e 04/05/2017, respectivamente; 1.4. Informes do Presidente. 1. Processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.696/2016, Interessado: SEGETH, Assunto: Projeto de Lei de Complementar para criação de áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional, Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH; 2.2. Processo Nº: 111.002.020/2011, Interessado: TERRACAP, Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly - SINDUSCON/DF; 2. Assuntos Gerais; 5. Encerramento. Os trabalhos foram iniciados com o Item 1. Ordem do Dia, 1.1 Abertura dos Trabalhos: O Secretário Adjunto de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Luiz Otávio Alves Rodrigues, saudou a todos os Conselheiros e Conselheiras, e deu por aberta a 142ª Reunião Ordinária do Conplan. Em seguida, por inversão de pauta, foi tratado o Subitem 1.4. Informes do Presidente: O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues informou I) sobre o andamento dos trabalhos da LUOS, em que as reuniões das Câmaras Técnicas têm ocorrido semanalmente; II) e que a próxima Audiência Pública está prevista para o dia 08 de julho, sendo esta a última, para analisar os temas da LUOS que ainda não foram tratados. Passou imediatamente ao Subitem 1.3. Apreciação e aprovação da Ata da 141ª Reunião Ordinária e 59ª Reunião Extraordinária realizadas no dia 27/04 e 04/05/2017, respectivamente: Não houve observações em relação às atas. VOTAÇÃO: Aprovadas por 15 (quinze votos), nenhum voto contrário e 03 (três) abstenções, do Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, do Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura do Distrito Federal - SECULT, e da conselheira Jane Maria Vilas Bôas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - Brasília Ambiental - IBRAM, por não estarem presentes às aludidas reuniões. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS

convideou os demais membros do CONPLAN para comparecerem ao 2º Seminário de Combate a Grilagem, no dia 6 de junho, no Centro de Convenções, informou que não é um seminário aberto ao público. O Conselheiro João Gilberto de Carvalho Accioly, representante do Sindicato da Indústria da Construção Civil do Distrito Federal - SINDUSCON/DF, informou sobre o ENIC - Encontro Nacional da Indústria da Construção Civil, um evento representativo do setor da construção civil. O Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues informou que o Subitem 2.2. Processo Nº: 111.002.020/2011, Interessado: TER-RACAP, Relator: João Gilberto de Carvalho Accioly - SINDUSCON/DF foi retirado de pauta por ainda possuir diligências a serem feitas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade assumiu a condução dos trabalhos, pedindo desculpas pelo atraso. O Conselheiro Lúcio Remuzat Rennó Junior, representante da Companhia de Planejamento do Distrito Federal - CODEPLAN, convidou a todos os presentes para palestra sobre habitação que acontecerá hoje no auditório da CONDEPLAN, às 14h30, e informou que o palestrante será o Conselheiro Gilson José Paranhos de Paula e Silva, representante da Companhia de Desenvolvimento Habitacional do Distrito Federal - CODHAB. Em seguida a Conselheira Jane Maria Vilas Boas, representante do Instituto do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos do Distrito Federal - IBRAM, informou que no dia 28 de maio, será inaugurado o Parque Urbano Cláudio Santana, Deck Sul, que fica perto da ponte Honestino Guimarães. Pontuou que será uma das primeiras intervenções desse Governo na Orla do Lago. Registra-se a presença do Senhor Secretário de Gestão do Território e Habitação, Thiago Teixeira de Andrade que se desculpa pelo atraso. Em seguida o Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis, representante da Secretaria de Estado de Cultura - SECULT, registrou descontentamento sobre as degradações ocorridas na Praça dos Três Poderes, Panteão, museu e biblioteca nacional na área central de Brasília em virtude da manifestação política, por ser uma área tombada e diante da falta de recursos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade complementou dizendo que a pauta do CONPLAN está aberta para que a SECULT possa apresentar o programa que está sendo lançado de recuperação dos espaços culturais. O Conselheiro Célio da Costa Melis Júnior, representante do Instituto de Arquitetos do Brasil - IAB, manifestou-se sobre a intervenção do Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis, dizendo que também não concorda com a depredação do patrimônio público, porém, que há que se registrar uma questão séria a ser discutida em relação a atuação violenta da polícia. O Conselheiro Luís Guilherme Almeida Reis concordou, e disse não ter feito nenhum julgamento de mérito para ambos os lados, apenas lamentou a depredação como forma de manifestação. Em seguida, passou ao Item 1. Processos para Deliberação: 2.1. Processo Nº: 390.000.696/2016, Interessado: SEGETH, Assunto: Projeto de Lei de Complementar para criação de áreas de Regularização de Interesse Social - ARIS e Zonas Especiais de Regularização de Interesse Social - ZEIS de Provisão Habitacional, Relator: Luiz Otávio Alves Rodrigues - SEGETH. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade introduziu rapidamente sobre as ZEIS de provisão habitacional, que são dez, e fazem parte do Habita Brasília, principalmente na linha do Lote Legal e do Aluguel Legal, bem como em outras estratégias de provimento habitacional. Explicou sobre a ratificação de quando se decreta com a sanção da lei que uma área é ZEIS vai gravada na matrícula, algo que pode ser usada para finalidade de interesse social, sendo áreas que estão previstas no PDOT já como áreas aptas a receber esse tipo de projeto, de parcelamento e, alguns casos de projetos urbanísticos em geral. A senhora Denise de Campos Gouvêa, SUPLAN/COPLAN/ DIREG, Diretoria de Regularização deu início a apresentação informando que a ZEIS de regularização faz parte de um estudo maior que foi feito a partir de um GT, criado exatamente para estudar a delimitação de novas ZEIS referentes ao passivo, contextualizou que o instrumento de ZEIS tem história na experiência brasileira de fazer cidade. O ZEIS foi demarcado em 1.500 (mil e quinhentos) municípios em todo o País, sendo um instrumento que não é uma novidade, ele é plenamente utilizado dentro do planejamento urbano. Complementou que existem dois tipos de ZEIS, as relacionadas a áreas ocupadas e as de vazio. Passou a leitura do conceito de ZEIS, que foi trazido pela Lei 11.977, que é a Lei do Minha Casa Minha Vida: ZEIS é a parcela de área urbana instituída pelo Plano Diretor ou definida por outra lei municipal, destinada predominantemente a moradia de população de baixa renda, e sujeita a regras específicas de parcelamento e uso e ocupação do solo. Com o estudo procurou-se trazer qual é a importância desse instrumento e os principais objetivos, ao delimitar a ZEIS, o Estado reconhece ali um passivo e a legitimidade daquela ocupação, permitindo, então, o estabelecimento de subsídios públicos e padrões específicos. Foi criada uma variável de coesão urbana, que define uma predominância com moradias que não são dispersas, portanto, elas precisam estar agrupadas no nível superior de 30 (trinta) habitações, essas variáveis, a partir da análise das 24 (vinte e quatro) áreas, foram selecionadas seis, que foram as melhores pontuadas, e dessas seis foram verificadas a partir de vistorias técnicas as seguintes informações: densidade populacional, renda familiar, infraestrutura, sistema viário, marco legal, tanto ambiental como urbanístico, a situação fundiária e o potencial construtivo. As áreas selecionadas foram a expansão ARIS Mestre D'Armas, Buritizinho, Vila Roriz, Vila Operária do Torto, a QR 601 e Vargem Bonita. Expôs sobre cada uma das áreas, sendo, então, Buritizinho um assentamento que o Governo tem projeto, e iniciou o processo de regularização e estava com uma série de dificuldades para implantar a infraestrutura em decorrência de que o PDOT não previu essa área como ARIS, portanto como ZEIS. Então, essa demarcação agiliza todos esses processos. A expansão da ARIS Mestre D'Armas foi traçada. Essa poligonal, é uma área de propriedade privada que já tem uma ARIS que está em cima, e há uma grande expansão sem qualquer regramento. Então, passa a ser ARIS com regramento a partir do projeto de regularização fundiária. A Vila Roriz, que é uma área que está há quase 30 anos, não foi demarcada com qualquer estratégia de regularização. Então, ela como ZEIS, passa a ter um objetivo agora prioritário da regularização de interesse social. A QR 611, que é um problema de anos, é o final de uma quadra em Samambaia, que foi ocupada, e que também enfrenta anos de luta. A partir dessa demarcação haverá uma solução. Vargem Bonita, que foi selecionado parte da área, não sendo toda a Vargem Bonita, pois essa área realmente tem característica de interesse social. E a Vila Operária do Torto, que foi visto a demarcação da APP e das áreas para equipamentos. Em ato contínuo o senhor Rubens do Amaral, diretor da Diretoria de Habitação da COPLAN/SUPLAN/SEGETH assumiu a apresentação do processo, sobre a segunda categoria de ZEIS que está sendo abordado pelo Projeto de Lei, são as ZEIS na provisão habitacional, esclareceu que o § 3º do Art. 43, estabelece a possibilidade de criação de novas ZEIS por lei específica, sendo esse embasamento legal que está sendo proposto para o novo zoneamento. Explanou sobre o déficit habitacional no DF, que segundo a Fundação João Pinheiro está em torno de 117 (cento e dezessete) mil unidades habitacionais, destacou outro ponto importante de ser levantado, que em 2016 a lista da Codhab estava com 186.169 (cento e oitenta e seis mil e cento e sessenta e nove) famílias. Portanto, para iniciar esse estudo questionou-se quanto ao que já é existente de ZEIS, de provimento habitacional desembaraçado que estão livres, se esse quantitativo conseguiria atender a essa demanda da Codhab e o déficit habitacional. Portanto, com base nas diretrizes urbanísticas das áreas apresentadas e nas áreas que não tinham estudos ou diretrizes foi fundamentado em cima das densidades e dos parâmetros do PDOT. Foi observado que é possível para primeira categoria, porque já está previsto no PDOT, considerando que todos esses projetos fossem aprovados imediatamente, seria possível gerar em torno de 107.649 (cento e sete mil e seiscentos e quarenta e nove) unidades habitacionais, o equivalente apenas a 58% (cinquenta e oito por cento) da demanda atual. As áreas propostas atenderiam em torno de 19.104 (dezenove mil e cento e quatro) vagas, atingindo apenas 68% (sessenta e oito por cento). Os princípios relacionados as ZEIS de

provimento habitacional é a inclusão de população de menor renda no direito a cidade, a terra urbanizada. Em cima disso, estão sendo propostas as seguintes áreas: o Residencial Sobradinho, com quatro mil unidades habitacionais estimadas; as quadras 18, 19 e 20 de Sobradinho também, com cerca de unidades 2.085 (duas mil e oitenta e cinco) unidades habitacionais estimadas; o Residencial Pipiripau, em Planaltina, com 1.700 (mil e setecentas) unidades; o Residencial Grovão, com 4.041 (quatro mil e quarenta e uma) unidades, em Planaltina; o Residencial Bonsucesso, cerca de mil unidades habitacionais, em São Sebastião; no Recanto das Emas, o Centro Urbano, com 1.300 (mil e trezentas) unidades habitacionais; e o Subcentro 400/600, no Recanto das Emas, com 887 (oitocentas e oitenta e sete) unidades; o Residencial Tamanduá, também no Recanto, com cerca de 2.800 (duas mil e oitocentas) unidades estimadas; e a QNL 1, 3, 5, 9, 11, 13 e 15 de Taguatinga, com cerca 4.057 (quatro mil e cinquenta e sete) unidades habitacionais estimadas. Estão propondo que nos projetos urbanísticos sejam feitos as dispensas de EIV para as ZEIS, mas que os projetos urbanísticos em ZEIS abarquem aspectos relacionados aos seguintes temas: adensamento populacional, equipamentos urbanos e comunitários, uso e ocupação do solo, atendimento a função social da propriedade, sistema de circulação de transporte público, conforto ambiental urbano, paisagem urbana, patrimônio natural e cultural, e soluções de infraestrutura básica. Finalizou a apresentação dizendo que os instrumentos ZEIS associados a outros instrumentos da política urbana é propício para permanência dos moradores originais e para combate a especulação imobiliária da área, a proposição de novas ZEIS de provimento habitacional é significativa para atendimento da demanda de inscritos, e pela inserção de população de menor renda em ZEIS é possível promover integração socioespacial no DF. Após leitura do relato apresentado pelo Secretário Adjunto Luiz Otávio Alves Rodrigues passou a informar seu voto: Pelas razões expostas neste Parecer, voto no sentido de que seja aprovada a proposição de Projeto de Lei Complementar para criação das Áreas de Regularização de Interesse Social (ARIS) e Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS) de provisão habitacional, listadas a seguir, com a recomendação de inserção no Projeto de Lei, dos princípios norteadores que definiram as escolhas das áreas: "Áreas de Regularização Fundiária de Interesse Social - ARIS: "1. Buritizinho, em Sobradinho - RA XXVI; 2. Quadra 611, em Samambaia RA XII; 3. Vila Operária, no Torto - RA I; 4. Vila Roriz, no Gama; área registrada sem titulação - RA II; 5. Vargem Bonita, no Park Way - RA XXIV; 6. Expansão Mestre D'Armas II, em Planaltina - RAVL ZEIS de Provisão Habitacional de Interesse Social. 1. Quadras QNL 1,3,5,9,11,13,15, Região Administrativa de Taguatinga - RA III; 2. Quadras 18, 19 e 20, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; 3. Residencial Sobradinho, Região Administrativa de Sobradinho - RA V; 4. Residencial Grovão, Região Administrativa de Planaltina - RA VI; 5. Residencial Pipiripau, Região Administrativa de Planaltina - RA VI; 6. Quadras 100 Impares, Região Administrativa de Samambaia - RAXII; 7. Residencial Bonsucesso, Região Administrativa de São Sebastião - RA XIV; 8. Centro Urbano, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV; 9. Subcentro Urbano 400/600, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV; 10. Residencial Tamanduá, Região Administrativa do Recanto das Emas - RA XV". Esse é o voto. A palavra foi franqueada aos Conselheiros. O Conselheiro José Leme Galvão Junior, representante do Comitê Brasileiro do Conselho Internacional de Monumentos e Sítios - ICOMOS/BRASIL, questionou quais são as referências, a disposição em legislação da lei sobre os cinco critérios nas linhas 71 a 77 do relato: "mínimo 30 (trinta) habitações; ter tempo de ocupação aproximado de cinco anos, e essa característica de 250 (duzentos e cinquenta) metros quadrados". A Diretora Denise de Campos Gouvêa, explicou que cada um tem um esclarecimento, complementou que os instrumentos existentes onde essa condição está no marco legal é o instrumento do usucapião, que tem cinco anos, uma das hipóteses é cinco anos de ocupação e o instrumento de CUEM que é em áreas públicas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade expôs que a área tem que estar consolidada, sendo os pontos 3, 4 e 5 detalhamentos do que seria esta área, e apresentou outra questão que não está como critério no voto, mas é subjetiva, sendo algo que está pautado em toda essa política de regularização fundiária, a situação de difícil remoção das comunidades, que o próprio PDOT já levou em consideração. Ressaltou que existe o Comitê de Governança do Território, em que isso foi levado pelo menos duas vezes, e que esse julgamento sobre o planejamento total dessa questão do zelo a ocupação, principalmente de áreas públicas foi levado em conta. A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, representante da Federação dos Inquilinos do Distrito Federal - FID/DF questionou quais foram as 24 (vinte e quatro) áreas de assentamentos informais que foram selecionados para estudo e porque apenas seis foram selecionadas. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade respondeu que os critérios estão claros, devido aos critérios e a pontuação. A Conselheira Vânia Aparecida Coelho, argumentou em relação ao item 2 que fala que na Audiência Pública não ocorreu nenhum questionamento que implicasse alteração da proposta, expôs que participou da Audiência Pública e que foram colocadas propostas de mais Audiências Públicas, inclusive nas Regiões Administrativas para que a comunidade pudesse tomar conhecimento dessa Minuta de Lei e também das áreas a serem regularizadas como ZEIS ou ARIS, mas que isso não constava do processo. Solicitou que nos próximos processos que vierem para apreciação do Conselho, que o Grupo de Trabalho que discutisse esses assuntos pudesse fazer uma apresentação prévia para o CONPLAN do que está sendo discutido, qual a decisão e qual relatório, para que os conselheiros possam ir para a Audiência Pública com subsídios e dados. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade, respondeu que quanto ao último aspecto colocado, acredita ser uma boa sugestão, que não há problema que os Grupos de Trabalho apresentem. O Conselheiro André Rodolfo de Lima, representante da Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos - SEMA, apontou no relato, entre as linhas 119 a 126: "Inclusão da população de menor renda; direito à cidade e à terra urbanizada; a coerência entre demanda, déficit e vulnerabilidade social; a necessidade de atendimento prioritário de famílias com rendimento de até três salários mínimos; a priorização de implantação de moradias próximas a centros de emprego; a disponibilidade de infraestrutura e serviços preexistentes; e o respeito à capacidade de suporte ambiental e hídrico do Distrito Federal." Que segundo ele são princípios que fundamentaram a seleção e escolha dessas áreas, sugeriu que conste em algum momento no corpo do Projeto de Lei, e complementou que é importante ficar claro como esses princípios da capacidade de suporte ambiental e hídrico foram considerados na seleção dessas áreas. Ressaltou a necessidade de cotidianamente consolidar um novo olhar a respeito da utilização e implementação de tais instrumentos, sobretudo, devido a atual situação de crise hídrica, buscando uma nova maneira de ver e implementar esses instrumentos, buscando uma maneira de fazê-la de forma mais sustentável. O Diretor Rubens do Amaral respondeu que quando surgiu a demanda das áreas do Habita Brasília, decorreu da primeira apresentação do Comitê de Governança, e as áreas que foram estudadas foram objeto de um aprofundamento de diagnóstico, e que em cima disso foram vistas questões relacionadas a inserção urbana, ou seja, aqueles princípios que foram colocados foram aprofundadas nessas áreas tendo como base aqueles pontos. Em relação a capacidade de suporte hídrico foi baseado no estudo do ZEE, foram usados todos os mapas do ZEE e feita a caracterização de todas as áreas em função desse material, e que pela localização estariam aptas, sem maiores comprometimentos. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes, representante da Associação dos Transportes Alternativos do Riacho Fundo II, Recanto das Emas e Samambaia - ASTRARSAMA/DF questionou o fato do 26 de Setembro constar na lista pelo motivo de estar em área rural, e outras áreas que estão na mesma condição como Vista Bela e o Amarantes na Ceilândia, Água Quente próximo a Santo Antônio, pelo menos mais 200 (duzentas) localidades que não foram vistas. A Diretora Denise de Campos Gouvêa explicou que foi limitado através de solicitações do Legislativo

já existentes dentro da Segeth e dentro da Codhab. Solicitações, das administrações regionais e que eram várias, complementou que 135 (cento e trinta e cinco) áreas já estão demarcadas como ZEIS no Distrito Federal. O Conselheiro Antônio Batista de Moraes acrescentou que o projeto poderia abranger e contemplar muito mais comunidades do Distrito Federal. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade esclareceu que as áreas manifestadas pela Conselheira Vânia Aparecida Coelho, são áreas cujas poligonais não estão abrangidas em diversos outros regimentos, ou seja, a regularização não é somente possível se ela for uma ARIS, sendo possível se for ARIS, um projeto urbanístico, várias áreas que foram mencionadas nos debates são áreas que podem ser regularizadas com outros instrumentos, sendo parcelas muito pequenas de territórios já urbanos. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade retificou uma informação que havia dado no dia da reunião com vários representantes do movimento sobre as quadras 100 ímpares, que as quadras residenciais já são ZEIS, mas a poligonal do projeto foi aumentada e colocado o Subcentro como ZEIS, por esse motivo há essa sobreposição. A Conselheira Bruna Maria Peres Pinheiro da Silva, representante da Agência de Fiscalização do Distrito Federal - AGEFIS esclareceu que a Agefis tem uma política muito clara e bem-definida com relação a operações de demolição, aprovada pelo Comitê de Governança do Território, sendo a maior parte das operações em construções novas, e não em construções que estão há 5, 10, 15, 20 anos. Após amplo debate o Secretário Thiago Teixeira de Andrade colocou o processo em votação. Perguntou a Plenária se a recomendação do André Lima de colocar na Lei, como capítulos iniciais da Lei a questão principiológica seria votada. VOTAÇÃO: O processo foi aprovado com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis, 01(uma) abstenção do Conselheiro Reinaldo Teixeira Vieira, representante da Federação Nacional dos Engenheiros - FNE e nenhum voto contrário. A Conselheira Vânia Aparecida Coelho declarou no seu voto que votou a favor do projeto da minuta, porém, expressou pesar pelas outras áreas que não foram colocadas, devido ao pouco debate que houve e a falta de Audiências Públicas nas regiões para que pudesse ser ampliado e resolver o problema de habitação e de regularização de várias populações, votou a favor para não prejudicar as áreas que estão sendo colocadas, principalmente, a provisão habitacional, porque defende habitação de interesse social, entretanto, reforçou a falta da ampla divulgação e do amplo debate nas regiões. O Secretário Thiago Teixeira de Andrade fez uma colocação quanto a metodologia de que tem se estabelecido uma política urbana que tem um dos pilares a questão de ao invés de abrir novas frentes isoladas, como novas cidades de parcelamento e provisão habitacional, que de fato utilize-se os vazios já projetados, obsoletos, etc., conjugando e costurando o tecido urbano entre si, algo que favorece mobilidade, sendo um uso mais responsável da terra. Propôs à Conselheira Vânia Aparecida Coelho e ao movimento da habitação, para que leve a conhecimento de todo o movimento, para que possam fazer uma listagem dessas áreas a fim de ser estudadas no GT, com outra lei acrescentando e que já sirva de indicativo para a revisão do PDOT, com início no segundo semestre. Item 5. Encerramento: A 142ª Reunião Ordinária do CONPLAN foi encerrada pelo Secretário de Estado da Secretaria de Gestão do Território e Habitação - SEGETH, Senhor Thiago Teixeira de Andrade, agradecendo a presença de todos. THIAGO TEIXEIRA DE ANDRADE, Secretário de Estado - Presidente em Exercício, LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto, Suplente - SEGETH; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEAGRI; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; CARLOS ANTONIO LEAL, Suplente - TERRACAP; GILSON JOSÉ PARANOS DE PAULA E SILVA, Titular - CODHAB; LÚCIO REMUZAT RENNÓ JUNIOR, Titular - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BÔAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; CARLOS ANTÔNIO BANCÍ, Suplente - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - Sinduscon/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF. Brasília, 27 de julho de 2017.

143ª REUNIÃO ORDINÁRIA

O Conselho de Planejamento Territorial e Urbano do Distrito Federal no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 889, de 25 de julho de 2014, bem como o Regimento Interno, concomitante com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial - PDOT/2009, e Lei Complementar nº 854/2012, em sua 143ª Reunião Ordinária, realizada em 27 de julho de 2017, DECIDE:

DECISÃO Nº 15/2017

Processo: 392.054.956/2014; Interessado: CODHAB; Assunto: Aprovação do projeto de parcelamento urbano de parte das Quadras 5 e 6 do Setor Residencial Leste - Vila Buritis - Planaltina - RA VI; Relator: Célio da Costa Melis Junior - IAB/DF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 392.054.956/2014, que trata Aprovação do Projeto de Parcelamento Urbano de parte das Quadras 5 e 6 do Setor Residencial Leste - Vila Buritis - Planaltina - RA VI - URB 040/2015 e seu respectivo MDE 040/2016, com vistas a seu encaminhamento à registro em cartório, considerando que:

1. Trata-se de um assentamento urbano consolidado e completamente integrado à cidade de Planaltina, que já conta com infraestrutura instalada e equipamentos públicos e comunitários que atendem à demanda existente;
2. A área está em imóveis da Terracap devidamente resgistrados em cartório;
3. Não há óbice com relação a interferências em redes de infraestrutura;
4. Não há impedimentos do ponto de vista ambiental;
5. O Projeto de Urbanismo em análise leva em consideração a situação existente, lançando mão, inclusive, de recursos de projeto que vão ao encontro das técnicas mais contemporâneas para solução de problemas e de democratização do uso do espaço público.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH, Presidente Substituto em exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BÔAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - Sinduscon/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF. Brasília, 27 de julho de 2017.

DECISÃO Nº 16/2017

Processo: 111.000.672/1996; Interessado: Administração Regional da Candangolândia; Assunto: Criação do lote da Administração Regional da Candangolândia; Relator: Luis Guilherme de Almeida Reis - SECULT

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 111.000.672/1996, que trata da aprovação do projeto Urbanístico URB/MDE/NGB 023/16 referente à criação de lote para sede da Administração Regional da Candangolândia - RA XIX, nos moldes propostos nos autos, desde que: respeitados os dispositivos previstos na legislação em vigor, em especial a Lei Orgânica, o Plano Diretor de Ordenamento Territorial e Urbano do Distrito Federal; e observadas as normas supervenientes

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 25 (vinte e cinco) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH, Presidente Substituto em exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BÔAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - Sinduscon/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF. Brasília, 27 de julho de 2017.

DECISÃO Nº 17/2017

Processo: 390.000.387/2014; Interessado: SEDHAB; Assunto: Projeto de Alteração de Parcelamento do Solo relativo à divisão do lote 23, localizado no Setor de Garagens Oficiais, Plano Piloto - RA I; Relator: Sônia Rodrigues de Miranda Silva - OCDF

1. APROVAR relato e voto, consoante ao Processo nº 390.000.387/2014, que trata do Projeto de Alteração de Parcelamento do Solo relativo à divisão do lote 23, do Setor de Garagens Oficiais na Região Administrativa do Plano Piloto - RA I, consubstanciado no Projeto de Parcelamento URB-MDE 041/2014, considerando a necessidade de dotar o Arquivo Público do Distrito Federal de sede própria, com ânimo definitivo.

2. Dessa forma, por unanimidade, registra-se a votação da plenária com 26 (vinte e seis) votos favoráveis.

LUIZ OTAVIO ALVES RODRIGUES, Secretário Adjunto - SEGETH, Presidente Substituto em exercício; GUILHERME ROCHA DE ALMEIDA ABREU, Suplente - CACI; LUIZ FERNANDO NASCIMENTO MEGDA, Suplente - SEDS; MARGARET ANN BRINDEIRO, Suplente - SEPLAG; SEBASTIÃO MARCIO LOPES DE ANDRADE, Suplente - SEAGRI; ANDRÉ RODOLFO DE LIMA, Titular - SEMA; DÊNIS DE MOURA SOARES, Suplente - SEMOB; LUÍS GUILHERME ALMEIDA REIS, Titular - SECULT; HEBER NIEMEYER BOTELHO, Suplente - SEF; ALDO PAVIANI, Suplente - CODEPLAN; BRUNA MARIA PERES PINHEIRO DA SILVA, Titular - AGEFIS; JANE MARIA VILAS BÔAS, Titular - IBRAM; NILVAN VITORINO DE ABREU, Titular - ASPRE; ANTONIO BATISTA DE MORAIS, Titular - ASTRARSAMA; JOSE LEME GALVÃO JUNIOR, Titular - ICOMOS; TONY MARCOS MALHEIROS, Titular - CAU/DF; JOSÉ DA SILVA RAMOS, Titular - FAPE/DF; ANDRÉ LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, Suplente - ADEMI/DF; EDUARDO ALVES DE ALMEIDA NETO, Suplente - FECOMÉRCIO; VÂNIA APARECIDA COELHO, Titular - FID/DF; REINALDO TEIXEIRA VIEIRA, Titular - FNE; CÉLIO DA COSTA MELIS JÚNIOR, Titular - IAB/DF; JOÃO GILBERTO DE CARVALHO ACCIOLY, Titular - Sinduscon/DF; SONIA RODRIGUES DE MIRANDA SILVA, Suplente - OCDF; JOSE MANOEL MORALES SANCHES, Titular - FAU/UnB; ANA FLÁVIA BITTENCOURT DE LIMA, Titular - UNICA/DF; JOSÉ LUIZ SÁVIO COSTA NETO, Titular - CREA/DF. Brasília, 27 de julho de 2017.